



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 (Processo Administrativo n° 64689.024665/2024-85)

RESPOSTA AOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Conforme previsto no item 8.16. do Termo de Referência, segue o parecer da Comissão de Seleção sobre a avaliação do recurso admitido/contrarrazões, bem como o resultado final com a pontuação obtida por cada participante.

AVALIAÇÃO DO RECURSO APRESENTADO PELA INTERESSADA SALT TECNOLOGIA LTDA:

Item 1	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br teve por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital, conforme apontado na avaliação da Comissão. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente ser enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso.
Item 17	RECURSO NEGADO. Está EXPRESSO no item 7 dos Esclarecimentos, contido após os requisitos contidos no Termo de Referência (ANEXO I), a obrigatoriedade de manutenção da integridade dos dados extraídos do Sistema de Pagamento. Ficou registrada a alteração do nome do militar indevidamente, o que violou sua integridade do dado, sendo tal fato observado no decorrer dos demais requisitos que envolveram seu nome.
Item 18	RECURSO NEGADO. A EC SEGURO foi bloqueada, a pedido da Comissão, e posteriormente foi solicitada a contratação de uma nova consignação para o militar JOSE BAPTISTA DO NASCIMENTO. Nesse momento, o sistema permitiu INDEVIDAMENTE o prosseguimento da contratação e não exigiu a senha de autorização, mas não foi finalizado a pedido da Comissão por já ter apresentado problema no requisito. Ao final, a Comissão solicitou o desbloqueio da EC SEGURO.
Item 27	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital, conforme apontado na avaliação da Comissão. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente ser enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que

	porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 28	RECURSO NEGADO. A Prova Conceito deveria apresentar o cenário previsto na massa de dados, coerente com as informações nela existentes. O que foi apresentado extrapolou o que era esperado na massa de dados, cujas informações eram mais que suficientes para a realização da Prova Conceito. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 29	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 38	RECURSO NEGADO. A massa de dados prevê EXPRESSAMENTE que a ECS deveria ser cadastrada apenas na modalidade seguro e apresentava, ainda, outras Entidades para a demonstração da modalidade LEILÃO (ECL1, ECL2, ECL3 e ECL4), não sendo necessário, assim, que a ECS fosse habilitada em mais uma modalidade. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 39	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail

	provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 43	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 44	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 51	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem

	idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 52	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 53	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 57	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a

	participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.
Item 59	RECURSO NEGADO. A exigência de envio das informações para o e-mail provaconceito@cpex.eb.mil.br tem por finalidade registrar o cumprimento do item e garantir a sua auditoria posterior. A informação da exigência do referido e-mail estava EXPRESSA nos termos do Edital. Testes poderiam ser feitos pela interessada preliminarmente com outro endereço de e-mail, mas durante a Prova Conceito as informações deveriam obrigatoriamente serem enviadas para o endereço solicitado, o que não aconteceu. Quanto ao previsto na Nota de Esclarecimento (pág. 39, item 6), estão EXPRESSOS os tipos de informações a serem idealizados pela interessada, desde que porventura não constassem na massa de dados previamente fornecida. No entanto, a informação do e-mail foi fornecida pela Comissão anteriormente à aplicação da Prova Conceito, não amparando assim a argumentação do presente recurso. Ademais, no item 3 do Roteiro Introdutório para a realização da Prova Conceito há o alerta sobre a interligação dos itens e sobre um possível efeito cascata na apresentação da interessada. Por fim, no item 5 dos Esclarecimentos está previsto que a participante deve utilizar as informações, denominações, finalidades e explicações contidas em todo o presente processo para efetuar a demonstração da funcionalidade dos requisitos.

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS:

NOME	CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
Não houve contrarrazões apresentadas.		

RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA POR CADA PARTICIPANTE:

NOME	CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA	41.102.966/0001-17	0 ponto de 1.800
SALT TECNOLOGIA LTDA	56.422.955/0001-91	1.510 pontos de 1.800

A partir do dia seguinte a esta divulgação, as participantes terão 02 (dois) dias corridos para apresentar, caso desejem, por meio do e-mail oficial, alegações finais.

Brasília – DF, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO